

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
13/03/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 43, DE 05/03/2025, PÁG 10.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 13 de março de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003854/2011, Tributo ICMS, ED 48/2024, Embargante MOREIRA RIOS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E PRODUTOS ÓTICOS LTDA (Atual denominação de Moreira Rios Comércio e Representação Ltda), Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Os autos estavam com vistas à Representação Fazendária).

b) Processo nº 0040-004218/2011, Tributo ICMS, RV 267/2022, Recorrente ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS, Advogado William de Araújo Falcomer dos Santos OAB/DF 20.235, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Giovani Leal da Silva).

c) Processo nº 00040-00001779/2020-93, Tributo ICMS, REN 52/2022 e RV 162/2022, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora.)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 00040-00018728/2021-81, Tributo ICMS, RV 278/2022, Recorrente DISTRIBUIDORA NYCOLLY EIRELI - ME, Advogado Renan Costa de Carvalho OAB/RJ 196.739, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

e) Processo nº 00040-00000922/2021-19, Tributo ICMS, RV 37/2023, Recorrente JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (FRIGORÍFICO BERRANTE EIRELI), Advogada Cibelle Dell'Armeline Rocha OAB/DF 35.232 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesaptarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020. 5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF